



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 074

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar 01 (um) Médico Clínico Geral, pelo período de 90 (noventa) dias, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na área da saúde, conforme preceitua o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da contratação prevista no Artigo 1º, da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária: 3.1.1.0 - Pessoal, vinculada ao Departamento de Saúde e Bem Estar Social.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 15 de abril de 1994.

  
CLÉLIO DANIEL OLIVO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e Finanças, na data supra.

  
IDOCLECIO BIFF DAL TOÉ  
Secret. de Administração e Finanças